

Lei Nº 191

1958, Junho 10 51

A Câmara Municipal do Município de Conceição da Barra, Estado do Espírito Santo, usando das atribuições que lhe são conferidas por lei, aprova a presente lei sob Nº 191, e, resolve encia-la à S. Excia. o Sr. Prefeito Municipal, para os devidos fins.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir um crédito de R\$ 30.000,00 (trinta mil cruzeiros), para pagamento, a título de gratificação, aos Srs. Juizes Preparadores Eleitorais deste Município, como auxílio das suas despesas para com a intensificação eleitoral.

Art. 2º - A importância a que se refere o Art. 1º, deverá ser distribuída em partes iguais aos Srs. Juizes Preparadores e somente depois de encerrada a qualificação eleitoral.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

Sala das sessões da Câmara Municipal de Conceição da Barra, em 10 de Junho de 1958.

Aldina Serra Daher
Presidente da Câmara